

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), Registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº 05.991.678/0001-05, na INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul - SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89160-000 - Telefone (47) 3521-4024 / (47) 3522-1336, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os da turma do curso de ADMINISTRAÇÃO Turma 1 Turno NOTURNO Formandos do ano de 2012 Instituição FACULDADE GUARARAPUAVA Campus 1

Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura:

Sr. (a) NORTON LUIZ SIAR CPF 0601046839 RG 83851742 Residente à RUA ROZEMOND DA COSTA CRISIYU Nº 1210 Apto 111 Bairro CENTRO CEP 85155-000 Cidade J. MARITIMS Estado PR Tel. Residencial (42) 3667-1340 Tel. celular (42) 9936-1636 E-mail NORTONSIAR@HOTMAIL.COM MSN Local de Trabalho SIAR MATERIAS Tel. comercial (42) 3667-7429

Sr. (a) WILLIAN AUGUSTO BRESCONI CPF 04934229931 RG 9489145 Residente à R. PADRE MONORINO JOAO MURARO Nº 397 Apto 1 Bairro VILA GARÇA CEP 85040-160 Cidade GUARAPUAVA Estado PR Tel. Residencial (42) 36246284 Tel. celular (42) 99005655 E-mail WILLIAN.BRESCONI@HOTMAIL.COM MSN Local de Trabalho HOTEL BOLEMANE Tel. comercial (42) 36242112

Sr. (a) _____ CPF _____ RG _____ Residente à _____ Nº _____ Apto _____ Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____ Tel. Residencial (____) _____ Tel. celular (____) _____ E-mail _____ MSN _____ Skype _____ Local de Trabalho _____ Tel. comercial (____) _____

Sr. (a) _____ CPF _____ RG _____ Residente à _____ Nº _____ Apto _____ Bairro _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____ Tel. Residencial (____) _____ Tel. celular (____) _____ E-mail _____ MSN _____ Skype _____ Local de Trabalho _____ Tel. comercial (____) _____

[Assinatura]

[Assinatura]

Whitton

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços de assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade nas vendas e direitos de uso de imagem, comercialização e de qualquer forma e data de divulgação destes materiais.

Parágrafo único - Nos eventos descritos na Cláusula 1ª, estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e columnistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA.

Cláusula 2ª - Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3522-1336 / (47) 3521-4024, em horário comercial.

Parágrafo 1º - Nos pré-eventos deverão estar presentes no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total de alunos da turma CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 3º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - As Fotografias serão comercializadas das seguintes formas e valores:

Parágrafo 1º - Fotos no tamanho 15 x 21 ao valor de R\$ 12,00 (doze reais) e DVD ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Parágrafo 2º - Os valores expressos de foto e vídeo são para pagamento à vista e serão corrigidos pelo índice da caderneta de poupança, a partir da data da assinatura deste.

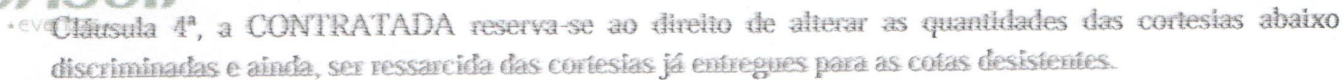
Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição das fotografias e DVDs pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE informa que o número provável de formandos concluintes, na data de realização da colação de grau, será de aproximadamente L L L 40 pessoas.

Cláusula 5ª - Brindes e cortesias ofertadas à CONTRATANTE devem ser discriminados abaixo, para que sejam reconhecidas pela CONTRATADA. Caso diminua o número de participantes informado na



Whitlison

[illegible]

Cláusula 6ª – Serão celebrados contratos de Serviços para as contratações (conforme planilha anexo) e individuais, para cobranças dos valores e início da prestação de serviços, entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Cláusula 7ª - O CONTRATANTE compromete-se em efetuar os pagamentos nas datas acordadas entre as partes sendo que os serviços e produtos da CONTRATADA são corrigidos pelo índice da caderneta de poupança.

Cláusula 8ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – O(s) evento(s) a serem realizados serão:

Colação de Grau - Local: _____
 Cidade: _____ Data: ____/____/____ Horário para início: ____:____

Baile de Formatura: Local _____
 Cidade _____ Data ____/____/____ Horário para início ____:____

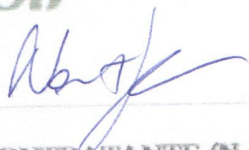
Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 10ª – Fica estabelecida uma multa R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato bem como a mesma será aplicada em caso do cancelamento deste, tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATADA para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

ENRAPUANA 21 de maio de 2012

Whillson



1ª CONTRATANTE (Nome legível)



1ª CONTRATANTE (Assinatura)

William Augusto Burconit.

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

William Augusto Burconit.

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

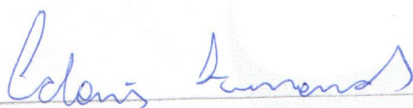
3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

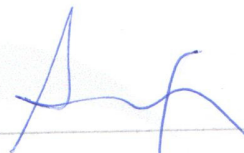
4ª CONTRATANTE (Nome legível)

4ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE



CONTRATADA (Nome legível)



CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA